



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 984

Projeto de Lei nº 42/71

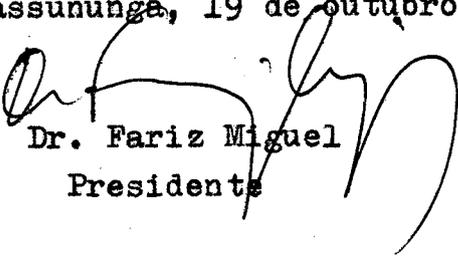
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 4.819,50 (quatro mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e cinquenta centavos), para ocorrer - despesas com desapropriação a ser levada a efeito pela Municipalidade.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da verba 61 3111 60 ( - Pessoal Civil) do orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 1971.

  
Dr. Fariz Miguel  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### SUBSTITUTIVO Nº

### Ao Projeto de Lei nº 42/71

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 4.819,50 (quatro mil, oitocentos e - dezanove cruzeiros e cinquenta centávos), para ocorrer despesas com desapropriação a ser levada a efeito pela Municipalidade.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da verba 61 3111 60 (pessoal civil) do orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

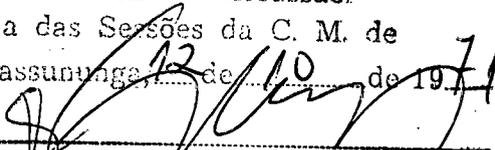
Sala das Sessões, 07 de outubro de 1971.

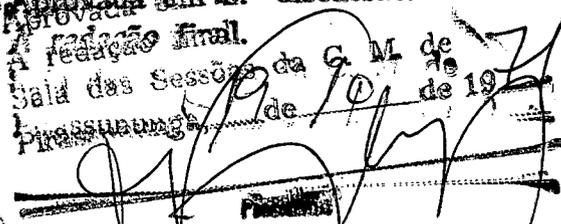
  
Francisco Domingos  
Presidente

Waldyr José de Souza  
Relator

Temistocles Marrocos Leite  
Membro

*Handwritten notes:*  
"Aprovada em 2ª discussão" (crossed out)  
"Aprovada em 1ª discussão" (crossed out)  
"A redação final" (crossed out)  
"Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga" (crossed out)  
"de 10 de 1971" (crossed out)  
"maneado" (written twice)

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 12 de 10 de 1971  
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
Aprovada em 1ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 10 de 1971  




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
«o» «o»

PROJETO DE LEI Nº 42/71

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a promover a desapropriação de um bloco de pedra de 20 metros da frente aos fundos por 50 metros de frente da laje da pedreira Cascata, deste município, de propriedade do Sr. Cezar Calharani.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas do artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 4.819,50 = que será coberto com a anulação parcial da verba ..... 61 3111 60 (pessoal civil) do orçamento do corrente exercício financeiro.

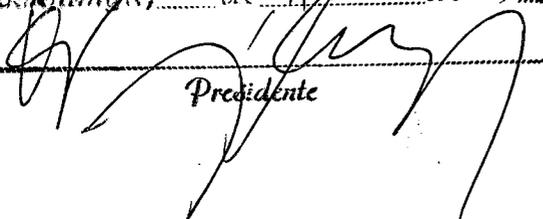
Artigo 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Outubro de 1.971.

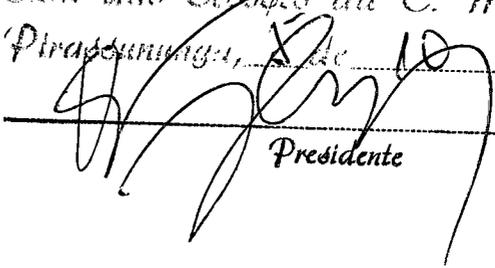
  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

*A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Rendimentos, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 5 de 10 de 1971*

  
Presidente

*A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 5 de 10 de 1971*

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
1911-1971

JUSTIFICAÇÃO

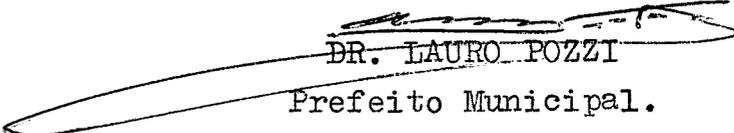
Exmo. Sr. Presidente :

A desapropriação de que fala êste projeto se refere a um bloco de laje de pedra da pedreira Cascata, deste município.

A extração de pedras se destina ao serviço de asfalta mento e outras obras da Prefeitura Municipal.

É material necessário à esta Administração, razão por que solicito regime de urgência de quarenta dias para a tramitação do presente projeto.

Pirassununga, 5 de Outubro de 1.971.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Não compete à Câmara autorizar o Poder Executivo a promover desapropriação. Tal ato é de alçada exclusiva do Prefeito, depois de decreto declarando de utilidade pública ou social.

A Câmara cabe apenas autorizar a abertura de crédito para fazer frente aos gastos com a desapropriação.

Nestas condições, esta Comissão de Justiça oferece o incluso Substitutivo.

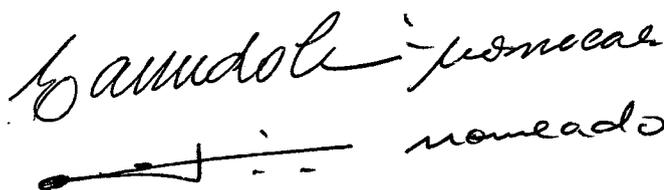
Sala das sessões, 07 de outubro 1971



Presidente

Relator

Membro

  
nomeado



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

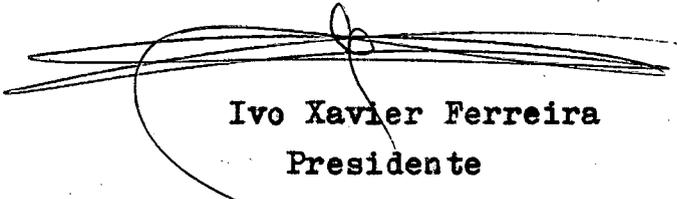


Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

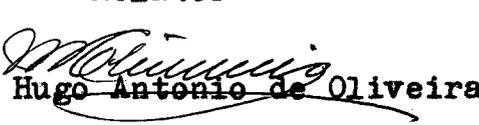
Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, examinando o Projeto de Lei nº 42/71, de autoria do Executivo Municipal, bem como o substitutivo - apresentado ao mesmo pela Comissão de Justiça, que visa abrir um crédito de CR\$ 4.819,50, destinado a promover a desapropriações a ser levadas a efeito pela - Municipalidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 1971.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

  
Elias Mansur

Relator

  
Hugo Antonio de Oliveira

Membro.